



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

LEI Nº 2.119 DE 17 DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 2893/c

DATA: 17/12/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.839, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES, PARA FAZER INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FESTA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da lei 1.839, de 08 de dezembro de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de eventos do município de Marataízes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

FESTA DO AIPIM

Segundo sábado do mês de julho

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria que serão suplementadas se necessário for.





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes - ES, 17 de dezembro de 2019


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

